



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE
REFORMA NA UBS PAQUETÁ (LOTE 01), PLANALTO (LOTE 02) E
SANTA RITA (LOTE 03)





1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições para obras de engenharia, conforme orientações e informações nos documentos pertinentes anexos ao edital, contemplando a execução de reforma na UBS PAQUETÁ (LOTE 01), PLANALTO (LOTE 02) E SANTA RITA (LOTE 03), contemplando fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ensaios, laudos e outros serviços afins e correlatos.

Esse documento visa também proporcionar diretrizes para a habilitação e a escolha da empresa para a execução da obra.

Vale ressaltar que na execução das obras deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes a ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos serviços e outras pertinentes desses, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização dessa Secretaria e dos órgãos competentes e de controle.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **CONCORRÊNCIA** para a contratação de obras de engenharia para a execução de reforma na UBS PAQUETÁ (LOTE 01), PLANALTO (LOTE 02) E SANTA RITA (LOTE 03), para atender a demanda da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item/ Lote	Qtd	Und. de medida	Descrição do objeto	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Und.	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS PAQUETÁ (LOTE 01)	163.373,16	163.373,16
2	1	Und.	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS PLANALTO (LOTE 02)	264.738,82	264.738,82
3	1	Und.	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS SANTA RITA (LOTE 03)	199.008,76	199.008,76

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9430/2023.

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **obra comum(ns) de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses/cada, contados do/a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo o prazo de execução da obra de cada UBS é de até 3 (três) meses, contados da data da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.4.1. Prorrogação: Considerando que se trata de contratação por escopo, nos termos do art. 111, “a contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato”.



2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Conforme Decreto Municipal 9.430/2021, o Plano de Contratações Anual está sendo elaborado no exercício financeiro vigente para o ano de 2025. Contudo, a presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e memoriais descritivos dos projetos.

4.2. EXECUÇÃO DA OBRA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.2.1. A execução das obras deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado;
- 4.2.2. A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras deverá seguir fielmente ao Projeto Executivo, devidamente aceito pelo SIE;
- 4.2.3. Para evitar a perda de serviços e seu posterior retrabalho, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, a Contratada deverá elaborar plano de ataque tecnicamente viável e coerente frente às etapas previstas e histórico climático da região, que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de empreendimento. Este plano de ataque, previamente aceito pelo SIE, deverá ser seguido até o final do contrato. Quaisquer ajustes deverão ser comunicados em tempo hábil, e somente serão efetuados após aceitação pelo Órgão;
- 4.2.4. Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região;
- 4.2.5. Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Executivo e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência SIE; execução de ensaios tecnológicos e de controle;
- 4.2.6. Cumpre observar que compõe o Critério de Aceitabilidade geral, para a obra como um todo e abarcando todas as famílias de serviços, os seguintes itens:
 - deverão ser apresentadas as ARTs dos responsáveis pela execução das obras, com referência à Empresa ou ao Consórcio responsável pelo Projeto no campo “Empresa Contratada”. Para tanto, todos os envolvidos e as ARTs estarão devidamente registrados no CREA;
 - execução de ensaios/controles tecnológicos e controle, quando aplicável.
- 4.2.7. Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, incluindo as ambientais, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;
- 4.2.8. Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas no Termo de Referência, nos quesitos de qualidade,



eficiência, durabilidade e segurança, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis;

- 4.2.9. Não serão aceitas soluções cujas normas estejam em processo de descontinuidade;
- 4.2.10. A ausência de especificação/citação de norma no presente texto, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em executar o objeto de acordo com as normas e leis vigentes. Caberá a ela verificar as normas/leis aplicáveis.

4.3. DIRETRIZES E CONSIDERAÇÕES AO PLANO DE ATAQUE DO EMPREENDIMENTO

- 4.3.1. O prazo limite para a conclusão total do empreendimento será o constante no cronograma físico-financeiro, a serem contados da Ordem de Início da obra;
- 4.3.2. Durante as obras deverão ser adotadas sinalização e controle do tráfego de pessoas nas áreas que possuam qualquer tipo de intervenção;
- 4.3.3. É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado;
- 4.3.4. Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos:
 - qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais;
 - cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro;
 - proteção ao meio ambiente;
 - solução de problemas construtivos surgidos;
 - execução de ensaios tecnológicos e do controle.
- 4.3.5. Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1. Em primeiro lugar, é preciso que os materiais especificados nos projetos sejam de alta qualidade e resistentes, a fim de suportar o fluxo de pessoas e a carga de ocupação;
- 5.1.2. A seleção de materiais sustentáveis e a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e transporte desses materiais que serão aplicados na construção são importantes critérios de sustentabilidade;
- 5.1.3. É essencial que a empresa contratada disponha de equipamentos modernos e adequados para a execução da obra, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente. A adoção de práticas que reduzam a necessidade de manutenção é importante para minimizar o consumo de recursos naturais e reduzir o impacto ambiental do projeto.
- 5.1.4. A seleção de materiais sustentáveis, a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e transporte desses materiais e a gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, incluindo o descarte de materiais e a destinação de resíduos perigosos, são importantes critérios de sustentabilidade.
- 5.1.5. Por fim, é importante que a obra siga todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

5.2. Laudos



- 5.2.1. Para fins de fase de execução de contrato, em se tratando de normas técnicas, a fiscalização poderá requerer, da CONTRATADA, laudos com o intuito de constatar e averiguar a qualidade de materiais existentes no local.
- 5.2.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os relatórios impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

5.3. Amostras

- 5.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, NO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. A entidade requisitante notificará via correio eletrônico, aos demais licitantes dia e horário da avaliação da amostra.
- 5.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - a) Revestimento cerâmico de piso, quando aplicável;
 - b) Revestimento cerâmico de parede, quando aplicável;
 - c) Tinta acrílica, em todos os casos.
- 5.3.3. As amostras deverão ser entregues da seguinte forma:

Endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica (antigo Departamento Geral de Infraestrutura - DGI) – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051;

Aos cuidados do/a servidor/a: RAFAEL ROHLER;

Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 5.3.4. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras;
- 5.3.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;
- 5.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;
- 5.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - a) Para os revestimentos cerâmicos de piso: será utilizada cerâmica prensada esmaltada produzida por monoqueima, com espessura de 6 a 10mm para tráfego intenso, com aspecto decorativo neutro e cor média. Dimensões aproximadas de 40x40 à 60 x 60cm. Absorção de água grupo BIIa (3 a 6%). Resistência à abrasão superficial classe 5 (PEI). Coeficiente de atrito em áreas molhadas classe II. Carga de ruptura mínima de 1000N para espessura maior ou igual a 7,5mm e mínima 600N para espessura menor que 7,5mm. Expansão por umidade máxima de 0,6 mm/m ou 0,06%.
Deverá ser resistente ao gretamento. Acabamento de borda retificado. Resistência a manchas classe 3 ou superior. As cerâmicas não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhuras, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas específicas da ABNT.
 - b) Para os revestimentos cerâmicos de parede: as placas esmaltadas para revestimento deverão ter espessura aproximada de 6mm, coloração padrão UBS e uniforme, com aspecto decorativo liso. Pastilhas com dimensão de 10x10 cm, em placas de 30x30 cm



ou peças com dimensões aproximadas, a fim de manter a proporção harmoniosa entre o revestimento do piso e da parede. Absorção de água menor que 10% com resistência à mancha de água. Expansão por umidade menor que 0,6mm, resistência ao gretamento, ao impacto, a manchas e aos agentes químicos. Resistência à abrasão superficial classe 2 ou superior. As peças deverão ser retificadas com acabamento brilhante e não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidro, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhuras, bem como diferença de tonalidade e dimensão variadas dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

- c) Para a tinta acrílica: a tinta deverá ser resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno, isento de metais pesados, com rendimento médio: 10 m² / litro / demão e diluente em água potável. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação e com baixa toxicidade, que apresente baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV's) com limites máximos em g/L (menos água) segundo as normas GS-11 Greenwich Seal™, comprovado com a apresentação da declaração ambiental do produto fornecido pelo fabricante que contenha informações sobre os níveis de teor de (COV) atestado através de ensaio laboratorial com base em um dos seguintes métodos de análise, GS-11 Green Seal™ Environmental Standards for Painting and Coatings, SCAQMD Rule 1113 ou ASTM 6886-03. Os produtos devem atender aos requisitos das normas Regulamentadoras da Saúde e Segurança do Trabalho (NRs) referentes à insalubridade (presença de compostos benzênicos) e uso de produtos inflamáveis. Serão avaliados o acabamento e tonalidade das cores.

- 5.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 5.3.10. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 30 dias, a combinar, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 5.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4. Da exigência de carta de solidariedade

- 5.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.5. Subcontratação

- 5.5.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todo a obra objeto do contrato. Ela apenas poderá subcontratar parcela da obra que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização.

- 5.5.1.1. É vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto licitado. Consideram-se



como parcelas principais os conjuntos de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

- 5.5.1.2. O total da possível subcontratação não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 5.5.1.3. Se autorizada a realizar a subcontratação de parte da obra, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.5.1.4. A CONTRATADA deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra subcontratada.
- 5.5.1.5. A parcela da obra subcontratada, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.
- 5.5.1.6. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra executada.

5.6. Consórcio

- 5.6.1. Será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade, respeitadas as condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.7. Garantia da contratação

- 5.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 5.7.2. Serão aceitas garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia. O prazo para apresentação deve ser cumprido conforme especificação em edital.
- 5.7.3. É dever da CONTRATADA assegurar que a garantia contratual prestada se mantenha vigente até a aceitação definitiva da obra.
- 5.7.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução da obra.

5.8. Vistoria

- 5.8.1. A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00h ou das 13:30 às 17:30h.
- 5.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento



- expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.8.4. A visita deverá ocorrer até 03 (três) dias antes da data prevista para a realização da abertura dos envelopes ou então a empresa deverá apresentar uma declaração que ela possui pleno conhecimento do objeto e seu local de execução.
- 5.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução da obra, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.8.6. Servidores designados para a vistoria: RAFAEL ROHLER;
- 5.8.7. Os agendamentos deverão ser realizados da seguinte forma:
Endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica (antigo Departamento Geral de Infraestrutura - DGI) – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051;
Ou
Telefone: (47) 3251-1833 – Ramal 1900;
Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega/Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;
- 6.1.2. Cronograma da execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro anexo.
- 6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data estipulada no cronograma, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Local da execução da obra

6.2.1. As obras deverão ser executadas para o seguinte logradouro:

- **LOTE 01 - Rua Waldemar Hoffmann, s/n – Bairro Paquetá, Brusque - SC**
- **LOTE 02 – Rua Quinze de Novembro, s/n – Bairro Planalto, Brusque - SC**
- **LOTE 03 - Rua Olibio Barbi, 177 – Bairro Santa Rita, Brusque - SC**

6.3. Especificação da garantia da obra

- 6.3.1. O prazo de garantia contratual da obra é aquele estabelecido no Código Civil, no Código de Obras e/ou demais códigos/normativas aplicáveis.

6.4. Obrigações das partes contratantes

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.4.1. Inscrever a obra de engenharia no CNO no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção/obra, se aplicável ao objeto;
- 6.4.2. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 6.4.3. Executar a obra em conformidade com as normas técnicas pertinentes e de acordo com a legislação municipal vigente;



- 6.4.4. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRANTE, inerentes ao objeto deste termo de referência;
- 6.4.5. Ser empresa autorizada e certificada com profissionais da área de engenharia com vasta experiência de mercado, principalmente na execução de obra de engenharia do objeto, e com a devida comprovação;
- 6.4.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.4.7. Comunicar aos fiscais qualquer irregularidade detectada;
- 6.4.8. Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- 6.4.9. Recolher taxas referentes à ART (CREA) ou do conselho pertinente;
- 6.4.10. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da obra, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- 6.4.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da obra, inclusive com recursos logísticos, transporte, material, EPI, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se aplicável;
- 6.4.12. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à CONTRANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a execução das obras;
- 6.4.13. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 6.4.14. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 6.4.15. Executar a obra conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, informações do Edital e seus anexos, informações presentes nesse TR e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 6.4.16. Comunicar a conclusão da obra de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos;
- 6.4.17. Ao término da obra a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal para recebimento dos serviços contratados;
- 6.4.18. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria de Infraestrutura Estratégica;
- 6.4.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.4.20. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 6.4.21. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.4.22. Indicar e garantir a participação de representante da SIE nas reuniões com a CONTRATADA;
- 6.4.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, através do engenheiro da Prefeitura Municipal de Brusque/SC, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado;
- 6.4.24. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

- 6.4.25. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias às condições da presente Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual;
- 6.4.26. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas;
- 6.4.27. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 6.4.28. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual.

6.5. Materiais a serem disponibilizados

- 6.5.1. Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, sendo estes elencados nos documentos pertinentes ao projeto da obra de engenharia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 7.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.4.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 7.4.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.4.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação



que de- mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- 7.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.4.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 7.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo



elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Gestor de contrato: ANDRÉ BATISTI / 626511 / SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA.

UBS PAQUETÁ (LOTE 01)

Fiscalização do contrato:

CRISTIANE MARIA MORAES SCHMITZ / 3212050 / DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
ALVARO DE CARVALHO / 689947 / ENFERMEIRO

Fiscalização da Obra/Serviço:

KATIUSCIA VIVIANE LIESENBERG / 1028820 / ARQUITETA.
STEFFI CARQUEJA KLOTZ / 4254180 / ENGENHEIRA CIVIL (fiscal substituto).

UBS PLANALTO (LOTE 02)

Fiscalização do contrato:

CRISTIANE MARIA MORAES SCHMITZ / 3212050 / DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
ALVARO DE CARVALHO / 689947 / ENFERMEIRO

Fiscalização da Obra/Serviço:

RAFAEL KNISS / 756563 / ENGENHEIRO CIVIL.
MARCOS BUENO DA FONSECA JUNIOR / 876992 / CHEFE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS (fiscal substituto).

UBS SANTA RITA (LOTE 03)

Fiscalização do contrato:

CRISTIANE MARIA MORAES SCHMITZ / 3212050 / DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
ALVARO DE CARVALHO / 689947 / ENFERMEIRO

Fiscalização da Obra/Serviço:

LISANDRA BUSS / 312045 / ARQUITETA.
ALEXANDRE EISFELD / 4287843 / ARQUITETO (fiscal substituto).

7.10. Sanções Administrativas

7.10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

7.10.2. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a



natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 156, inciso I a IV, Título IV, Capítulo I – Das Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

- a) Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
- b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

- 7.10.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- 7.10.4. As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente à multa, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;
- 7.10.5. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da aplicação das penas de advertência, multa, impedimento de participação em licitação e de contratar com a administração pública;
- 7.10.6. No caso de aplicação de sanção conforme o inciso IV do art. 156 da Lei 14.133 (Declaração de inidoneidade) caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 7.10.7. Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento do prazo devido, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes;
- 7.10.8. A aplicação da sanção de que trata o primeiro subitem da seção “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” desse documento, implicará ainda na possibilidade do descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 7.10.9. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título IV, Capítulo I na Lei nº 14.133/2021, aplicam-se subsidiariamente a esta contratação e ao contrato decorrente;
- 7.10.10. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo de referência ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.10.11. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

7.11. Rescisão

- 7.11.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências



previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

- 7.11.2. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.11.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Disposições Gerais

- 7.12.1. Se, porventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na execução da obra, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades e prejuízos que a CONTRATADA houver incorrido;
- 7.12.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer um desses ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 7.12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 7.12.4. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução da obra, deverão ser feitos por escrito;
- 7.12.5. A CONTRATADA responderá, ainda, civil e criminalmente por danos causados a terceiros consoantes determinam os artigos 186 e 187 do novo Código Civil Brasileiro;
- 7.12.6. As normas que disciplinam essa contratação serão sempre interpretadas para que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;
- 7.12.7. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da Execução

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
 - 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
 - 8.1.1.2. deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. O documento hábil para comprovação, registro e atualização de todos os fatos e assuntos referentes à execução da reforma será o Diário de Obras. Tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações, objetivando a comprovação real do andamento da obra, devendo ser conferido diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

Do recebimento

8.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. A Administração define que o prazo de recebimento máximo é de 10 dias úteis devido a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

8.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade”. Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado

8.13.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.16. Os itens componentes do objeto, como documentos e medições, deverão ser entregues das 8h às 12h ou das 13:30h às 17h30h, em dias úteis, no seguinte endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica (antigo Departamento Geral de Infraestrutura - DGI) – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051.

Pagamento

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) o número da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE;
- h) descrição do objeto/serviço;
- i) o número do Boletim de Medição a que se refere.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.22. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Reajuste contratual/ Correção monetária

8.26. Caso o prazo da execução da obra exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Construção Civil e Obras Públicas**, tomando-se por base a data base do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

8.27. **Somente poderá acontecer** depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25 § 7º da NLL, Independentemente do prazo de duração do contrato, e com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Além disso, para pleitear a qualquer atualização monetária, existe a necessidade de apresentar a planilha orçamentária atualizada.

Prazo e Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

8.29. A efetivação dos pagamentos, referentes a cada medição, fica condicionada à comprovação pela contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

A adoção da modalidade se deve ao artigo 6º, do inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021 que diz que a concorrência é “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Qualificação Técnica

- 9.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) ou outro conselho pertinente ao cargo, em plena validade;
- 9.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regular mente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A necessidade dessa comprovação é justificada pelas condições impostas de trabalho, e particularidades do projeto executivo. Embora sejam soluções técnicas bem difundidas no segmento de infraestrutura da construção civil, a reforma de uma unidade de saúde envolve questões delicadas e complexas, como o cumprimento de regulamentações de saúde e segurança, a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência, e a utilização eficiente dos recursos disponíveis. Ademais, a edificação é uma infraestrutura crítica, onde a segurança dos profissionais e a operacionalidade das instalações são fundamentais para a população. A comprovação permitirá verificar se a empresa contratada possui a competência técnica necessária, garantindo que o trabalho seja realizado de forma eficiente e segura, além de verificar a qualidade do material selecionado, o processo de fabricação e a conformidade com os requisitos estabelecidos. Somado a isso, é importante considerar a condição de trabalho que os funcionários estarão sujeitos durante a execução. A segurança dos usuários é uma preocupação fundamental, e a comprovação de aptidão garante que a empresa contratada tenha os conhecimentos para executar o objeto como um todo. Em suma, a comprovação de aptidão é necessária para assegurar a qualidade, segurança e conformidade dos elementos especificados em projeto, além de garantir a competência técnica e experiência da empresa contratada.

- 9.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

UBS PAQUETÁ



- a) Execução de instalação de ar-condicionado/ventilação forçada: 6 und. (50% do total dos itens 2.11 e 2.12 da planilha orçamentária);
- b) Execução de Reforma em Telhado/ Execução de novo telhado: 150 m² (50% do total da área de cobertura);
- c) Execução de pavimentação em concreto: 31 m² (50% do total do item 9.1 da planilha orçamentária).

UBS PLANALTO

- a) Execução de Reforma em Telhado/ Execução de novo telhado: 138 m² (50% do total da área de cobertura);
- b) Execução de pavimentação em concreto: 32 m² (50% do total do item 9.2 da planilha orçamentária).

UBS SANTA RITA

- a) Execução de Reforma em Telhado/ Execução de novo telhado: 150 m² (50% do total da área de cobertura);
- b) Execução de pavimentação em concreto: 62 m² (50% do total do item 9.2 da planilha orçamentária).

OBSERVAÇÃO: Poderão ser aceitas ARTs em outras unidades, desde que seja possível comprovar a extensão e os valores sejam compatíveis com aqueles supracitados.

- 9.3.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.3.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.3.4. Prova de atendimento aos requisitos acima descritos, previstos na lei.

9.3.4. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 627.120,74 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais e setenta e quatro centavos), considerando a divisão de lotes conforme tabela abaixo.

Qtde.	Descrição da aquisição	Lote	Custo estimado (R\$)
1 un.	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS PAQUETÁ (LOTE 01)	01	163.373,16



1 un.	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS PLANALTO (LOTE 02)	02	264.738,82
1 un.	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS SANTA RITA (LOTE 03)	03	199.008,76

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado. O preço estimado para a execução da obra segue valores unitários oriundos de pesquisa de mercado e/ou de tabelas oficiais (ex.: SINAPI, SICRO, SANEPAR, DAER e SCO), conforme orçamentos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação (OBRA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS PAQUETÁ (LOTE 01), PLANALTO (LOTE 02) E SANTA RITA (LOTE 03)) correrão à conta de fonte de repasse e recurso próprio da secretaria requisitante, conforme documento de dotação orçamentária em anexo.

Datado e assinado digitalmente.

Brusque/SC, maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

STEFFI CARQUEJA KLOTZ

Data: 21/05/2024 10:28:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG. STEFFI CARQUEJA KLOTZ
Responsável pela elaboração do TR

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRÉ BATISTI

Data: 21/05/2024 15:59:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ BATISTI
Secretário da Secretaria de Infraestrutura
Estratégica